



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 21000.010874/2017-00

CONTRATO Nº 24/2017, celebrado em 29/12/2017

PREGÃO Nº 07/2017

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, Matrícula SIAPE 1670853, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.149.997/0001-00, sediada na QMSW 5, Lote 03, Bloco C, Sala 319, Parte C, Setor Sudoeste, CEP 70.680-500, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 24/2017, celebrado em 29 de dezembro de 2017, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista que o início do Contrato ocorreu em 29/12/2017, a empresa faz jus ao Reajuste Contratual a partir de 29 dezembro de 2021, referente à variação acumulada do IPCA entre dez/2020 e nov/2021, que perfaz 10,73849%.

2.3. Ademais, este Termo também tem a finalidade de atualizar os valores do Quarto Termo Aditivo, o qual formalizou a supressão dos valores contratuais a partir de 30/12/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na "Cláusula Nona - Reajuste" do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 24/2017, cujo valor total passa para:

3.1.1. **R\$ 129.022,74 (cento e vinte e nove mil, vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), em 29/12/2021;**

3.1.2. **R\$ 96.767,06 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), a partir de 30/12/2021 e até o final da vigência.**

3.2. A alteração dos valores ocorre em decorrência de reajuste de preços, com base na variação do IPCA (IBGE) para o período referido na Cláusula Segunda.

3.3. Segue o quadro-resumo dos valores reajustados por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste (em 29/12/2021):

Varição acumulada do IPCA entre dez/2020 e nov/2021: 10,73849%

Descrição	Und.	Quantidade Anual	Preço	Valor Global
Prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do MAPA, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequado.	TONELADA	462 toneladas	R\$ 279,27	R\$ 129.022,74

3.4. Tendo em vista a supressão contratual de 25% formalizada pelo Quarto Termo Aditivo, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2021 (portanto, após a concessão do reajuste), faz-se necessária a atualização do valor total contratado, conforme tabela abaixo:

- Supressão após reajuste (a partir de 30/12/2021):

Descrição	Und.	Quantidade Anual	Preço	Valor Global
Prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do MAPA, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequado.	TONELADA	346,5 toneladas	R\$ 279,27	R\$ 96.767,06

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 9.417,99 (nove mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, sendo **R\$ 60,82 (sessenta reais e oitenta e dois centavos)** referente ao ano de 2021 e **R\$ 9.357,17 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)** referente ao ano de 2022.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130002-SE

Fonte de Recursos: 100

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339039.78

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2022NE000045

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 17/01/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19597961** e o código CRC **31450185**.